

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 011/2025**
- **Dispensa de Licitação nº 002/2025**

Em atendimento à demanda da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, foi aberto o respectivo processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação para a **Prestação De Serviços De Recarga De Extintores Da Policlínica Regional De Saúde Dm Ilhéus, Administrada Pelo Consórcio Interfederativo De Saúde Das Terras Do Cacaú.**

Atendendo à legislação em vigor (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21), no dia 29 de janeiro de 2025 foi publicado no Diário Oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas o Aviso de Dispensa, tornando público a intenção do consórcio em realizar a referida contratação, com todas as informações necessárias para que eventuais interessadas pudessem apresentar as suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Durante a vigência deste prazo, o qual findou em 03 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas, nenhuma empresa manifestou interesse. Dessa maneira, no intuito de não republicar o procedimento, em razão da importância da prestação o serviço em epígrafe e de sua extrema necessidade para a continuidade dos serviços médicos ofertados pela Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, verificou-se que nos autos do processo administrativo foi realizada pesquisa de preço diretamente com fornecedores da região, atendendo o Parágrafo único do Art. 23 da resolução 007 desde consórcio.

Sendo assim verificou-se que dentre as empresas que enviaram cotação a empresa **MEGA JATO EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA CNPJ Nº 57.454.834/0001-94** ofertou menor preço no valor de **R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais).**

Destarte, foi solicitado no dia 11 de fevereiro, através de email anexo a esta ata, que a empresa enviasse proposta de preço confirmando o valor ofertado na cotação juntamente com os documentos de habilitação exigidos no termo de referência.

Tendo em vista que o valor proposto está encampado dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que é o valor de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343/24, que para os casos de consórcio serão dobrados, conforme expresso no § 2º do Art. 75, perfazendo o valor de R\$ 125.451,18 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), cabível a futura contratação.

Após a aceitabilidade da proposta, verificou-se os documentos de habilitação enviados pela empresa. Em análise aos documentos de qualificação e de habilitação encaminhados, **fica certificado a aptidão da empresa para contratar este ente público**, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, eu, **Thiara Helena Mota Almeida**, agente de contratação deste Consórcio, no dia 15 de janeiro de 2025, declaro como vencedora a empresa **MEGA JATO EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA** com valor global de **R\$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais)**, nos moldes da legislação 14.133/21.

Sem mais, são estes os termos da presente Ata.

Itabuna – Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Thiara Helena Mota Almeida
Agente de Contratação
Portaria 047/2024